

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA CONEXÕES CIGÁS

A Companhia de Gás do Amazonas -CIGÁS, sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro de Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00 torna público que no período de 21 de setembro a 09 de outubro de 2020 estará recebendo inscrições para Seleção de Projetos do Programa Conexões nos termos de sua Política de Patrocínio.

O Programa Conexões/CIGÁS visa a concessão de aporte financeiro para projetos propostos por pessoa física ou pessoa jurídica com o objetivo de promover atividades culturais, sociais, ambientais, esportivas, científico-acadêmicas, que comprovem vínculo ao fortalecimento da marca CIGÁS, nos termos estabelecidos pela Lei federal nº. 13.303/2016 e venham a promover o desenvolvimento socioambiental do Amazonas.

Os projetos a serem patrocinados devem estar atrelados aos seguintes programas e Leis de incentivo: Lei federal nº. 8.313/1991 – Incentivo à Projetos Culturais (“Lei Rouanet”); Lei federal nº. 12.715/12 – Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON); Lei federal nº. 11.438/06 – Incentivo à Projetos Esportivos, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 – Fundo do Idoso, Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), selecionando a categoria relacionada ao respectivo projeto.

1. DO OBJETO

Seleção de projetos culturais, sociais, ambientais, esportivas, científico-acadêmicas para apoio institucional por meio de patrocínio do Programa Conexões CIGÁS, conforme categorias a seguir:

- a) De natureza cultural: apoiam e incentivam as diversas manifestações artísticas e culturais que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região amazônica;
- b) De natureza social: destinados à assistência social, à capacitação profissional, à geração de emprego e renda, à redução do analfabetismo como forma de inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população amazonense;
- c) De natureza ambiental: envolvem a educação e conscientização quanto à preservação do meio ambiente, constando do seu perfil iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável da região amazônica;
- d) De natureza esportiva: visam à capacitação profissional voltada ao esporte, e elevam a autoestima do beneficiado, bem como os que geram emprego e renda, promovam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida;
- e) De natureza científico-acadêmica: eventos acadêmicos que promovam a criação de produtos com foco em processos inovadores em mercados energéticos ligados à cadeia de produção do gás natural, e automatização de processos relacionados a operação e distribuição de energéticos mais econômicos e limpos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrições é de 08 a 19 de novembro de 2021.

2.2. Para inscrição no certame, os projetos deverão, obrigatoriamente, seguir o modelo de Projeto de Patrocínio, conforme **Anexo A - PROJETO DE PATROCÍNIO**.

2.3. O modelo deve ser devidamente preenchido, assinado e enviado para o e-mail comunicacao@cigas-am.com.br, com o título – SELEÇÃO DE PROJETOS – NOME DO PROJETO – NOME DA INSTITUIÇÃO.

2.4. Poderão inscrever-se:

- a) Organismos não governamentais e comunitários, constituídos legalmente no Brasil, sem finalidades lucrativas;
- b) Pessoas jurídicas promotoras de eventos culturais ou desportivos e fundações de direito privado;
- c) Pessoas físicas que possuam projetos que se enquadrem no edital e na política de patrocínio da Companhia.

2.5. É **vedada** a inscrição para:

2.5.1. Integrantes da Comissão Julgadora que conduzirá este Edital, de servidores públicos de qualquer categoria, natureza ou condição, bem como de empregados públicos e de parentes desses até o terceiro grau civil, nos termos do art. 38, parágrafo único e incisos, da Lei nº 13.303/16.

2.5.2. Projetos que se enquadrem nas categorias listadas a seguir:

- a) Que promova qualquer tipo de discriminação social;
- b) Esportes de risco (terrestres, aéreos ou náuticos);
- c) Esportes ou atividades que envolvam animais (rodeios, hipismo etc.);
- d) Peças de teatro contendo cenas com conteúdo inapropriado (violência, sexo e palavras de baixo calão);
- e) Com apelo político-partidário;
- f) De cunho essencialmente religioso e/ou de natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
- g) Concursos de beleza e outros de natureza similar;
- h) Que não sejam alinhados com as diretrizes organizacionais da CIGÁS e do Governo do Estado do Amazonas;
- i) Patrocínio de empresas / marcas que sejam concorrentes diretas ou indiretas da CIGÁS;
- j) Que estejam fora da área de atuação da Companhia (em outros Estados, por exemplo);
- k) Que tenham recebido apoio da CIGÁS, mas não apresentaram a devida prestação de contas, nos últimos 2(dois) anos.

2.6. Cada projeto deverá indicar um(a) coordenador(a) que será a pessoa de contato com a CIGÁS e deverá, sempre que necessário, responder pela qualidade técnica do projeto durante todo o prazo de sua realização, até a finalização, após aprovação da prestação de contas e contrapartidas, devendo estar apto(a) a supervisionar seu desenvolvimento.

2.7. No ato da inscrição, o Proponente deverá declarar que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou

indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos, conforme **Anexo B – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS**.

- 2.8. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, independente da categoria.
- 2.9. Após a inscrição, não serão aceitas modificações em qualquer documento da proposta.
- 2.10. O projeto só deverá ser inscrito neste Edital caso a solicitação de cota de patrocínio perfaça, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, conforme **Anexo A – PROJETO DE PATROCÍNIO**.
- 2.11. A inscrição tem caráter de adesão do proponente, de forma irrevogável e irretroatável, à todas as regras deste edital.
- 2.12. A participação no processo de seleção importa na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar o **PROJETO DE PATROCÍNIO (anexo A)** devidamente preenchido e assinado, juntamente com os seguintes documentos anexos:

3.1.1. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Número PIS/PASEP;
- d) Cópia da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa;
- e) Se estrangeiro, cópia de carteira de identidade de estrangeiro da República Federativa do Brasil e passaporte constando visto de permanência e prazo de validade;
- f) Cópia de comprovante de residência (conta atual de luz, água ou telefone).

3.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ atualizado;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal), Regularidade junto ao FGTS (Caixa Econômica), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão Trabalhista, e CND referente à Fazenda do Estado do Amazonas, bem como à Fazenda do município de Manaus;
- c) Documentos constitutivos da empresa devidamente atualizados e em cartório, bem como dos documentos listados no item 3.1.1. da(s) pessoa(s) física(s) que a represente.

3.1.2.1. No caso de Sociedades Civas, o Estatuto Social e ata de eleição da diretoria atual, também acompanhado dos documentos listados no item 3.1.1. referentes ao(s) seu(s) representante(s) legal(is).

3.2. Só poderão ser beneficiados com patrocínio pela CIGÁS os proponentes que estiverem regulares junto aos órgãos fiscalizadores, além de oficiais como SERASA. Exigência necessária, também, para a liberação de parcelas, quando for o caso.

3.3. Em se tratando de projetos apresentados por produtores culturais ou outros representantes, anexar, obrigatoriamente, o termo de compromisso do representado, devidamente reconhecido em cartório, juntamente com sua documentação pessoal (RG e CPF) e comprovante de residência devidamente autenticado.

4. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

4.1. A habilitação documental será realizada por Comissão Julgadora composta por, no mínimo, 4 (quatro) colaboradores da Companhia, devidamente designados para esse fim.

4.1.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção sócios e/ou associados e/ou dirigentes de proponentes e seus parentes até 2º grau.

4.2. A Comissão Julgadora fará a análise dos documentos apresentados com base no item 3 deste documento e emitirá parecer sobre a habilitação ou não do projeto apresentado.

4.3. Todos os projetos com a documentação de acordo com as exigências desse edital serão classificados para a próxima fase.

5. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Comissão Julgadora avaliará os projetos com documentação habilitada de acordo com a **Anexo C - FOLHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**.

5.1.1. Serão observados os seguintes critérios:

a) Relevância conceitual e temática: concepção e argumentação que contemplem os critérios da política de patrocínio da CIGÁS.

Pontuação a ser atribuída: De 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

b) Viabilidade técnica: demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização.

Pontuação a ser atribuída: De 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

c) Valorização da marca (*brand equity*): promoção e fortalecimento da marca CIGÁS perante a comunidade amazonense e formadores de opinião.

Pontuação a ser atribuída: De 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

d) Adequação financeira: compatibilidade orçamentária da CIGÁS e preços praticados no mercado.

Pontuação a ser atribuída: De 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

e) Criatividade e inovação da proposta: promoção de inovação, desde que alinhados com a missão e valores da CIGÁS.

Pontuação a ser atribuída: De 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2. Serão classificadas as propostas que alcançarem, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos.

5.3. Caso haja empate, o projeto selecionado será o que apresentar maior nota no item "a" do **Anexo C**.

5.3.1. Persistindo o empate, o projeto que obtiver a maior nota no item subsequente será o classificado, seguindo desta forma até que ocorra o desempate.

5.4. Os projetos serão classificados por ordem decrescente das notas até o limite do orçamento disponível para patrocínios da Companhia, conforme disposto no item 7.1.

5.5. Não serão permitidas alterações nas documentações apresentadas em nenhuma das fases da seleção.

- 5.6. O proponente poderá apresentar recurso, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do art. 59, §1º da Lei nº 13.303/16.
- 5.7. Os projetos que não atenderem aos requisitos deste Edital ou que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida no item 5.2. serão desclassificados.
- 5.8. As propostas inabilitadas e desclassificadas ficarão à disposição dos proponentes no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado, podendo ser, a partir de então, inutilizadas, sem prévia comunicação.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado dos projetos classificados será publicado no site <http://www.cigas-am.com.br/>, de acordo com o cronograma descrito no item 10 deste documento.
- 6.2. Após divulgação do resultado, será convocada reunião, podendo ser semipresencial na sede da Companhia de Gás do Amazonas, localizada na Av. Torquato Tapajós, 6100, bairro Flores, ou remota por meio de videoconferência a fim de que sejam repassadas todas as orientações para os patrocinados.
- 6.2.1. A presença do responsável pelo projeto selecionado é obrigatória e sua ausência poderá implicar em atraso no repasse dos recursos.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As propostas aprovadas serão apoiadas com recursos no valor global de, no máximo, R\$ R\$ 957.729,78 (novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), que serão alocados no orçamento de 2020/2021 da Cigás, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.
- 7.2. Os valores estipulados para os projetos serão limitados conforme a seguir:

VALOR DISPONÍVEL PARA APORTE (R\$)	CLASSIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE PROJETOS
423.864,90	Os dois melhores colocados na categoria de Projetos incentivados mediante Lei de Incentivo à Cultura
133.466,22	Os dois melhores colocados na categoria de Projetos incentivados mediante Lei de Incentivo ao Desporto
133.466,22	Os dois melhores colocados na categoria de Projetos vinculados ao PRONON
133.466,22	Os dois melhores colocados na categoria de Projetos vinculados ao Fundo do Idoso
133.466,22	Os dois melhores colocados na categoria de Projetos vinculados aos Direitos da Criança e do Adolescente

- 7.3. No valor do patrocínio deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos do projeto selecionado, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido, pela CIGÁS, mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese, seja a que título for.
- 7.4. Itens referentes a despesas administrativas e de gerenciamento, desde que incluam coordenação, acompanhamento técnico e curadoria, poderão ser apoiados até o limite

- de 20% (vinte por cento) do valor da cota solicitada à CIGÁS, não sendo considerados, como despesas administrativas, pagamentos de taxas de luz, água, telefone, gás, etc.
- 7.5. O item divulgação é obrigatório, sendo que as despesas com materiais de divulgação (folders, camisetas, faixas, veiculação em rádio, outdoor, jornal, site, redes sociais, etc.), incluindo impressão, devem corresponder a, no mínimo, 10% do valor total da cota solicitada à CIGÁS.
- 7.6. Não são permitidas despesas com:
- Itens referentes à elaboração e ao agenciamento do projeto;
 - Representação e/ou participação em congressos, seminários ou eventos similares.
- 7.7. Os desembolsos financeiros serão efetuados em duas parcelas, sendo:
- Parcela única: 100% após a assinatura do contrato e entrega do recibo pela PATROCINADA;
- 7.8. A apresentação da prestação de contas e contrapartidas deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo final de execução do projeto, conforme cronograma apresentado na proposta.

8. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APORTE FINANCEIRO

- 8.1. Perderá o direito ao aporte financeiro o proponente selecionado que não apresentar, no prazo estipulado, toda a documentação solicitada.
- 8.2. À CIGÁS é garantida o direito de cancelar ou paralisar os processos de financiamentos relativos a projetos que se encontrem envolvidos em questionamentos legais relacionados à sua autoria e/ou o controle das pessoas jurídicas proponentes.
- 8.3. O aporte financeiro será concedido mediante celebração de contrato, a ser firmado entre o proponente e a CIGÁS.
- 8.4. Os recursos financeiros concedidos serão depositados no prazo a ser informado pela CIGÁS, em conta corrente específica, vinculada ao projeto selecionado, após recebimento e conferência da documentação.
- 8.5. Caso seja constatada alguma divergência nas informações prestadas pelo proponente selecionado, o pagamento ficará suspenso até que tal divergência seja regularizada.
- 8.6. O proponente selecionado compromete-se, caso haja necessidade, a obter os demais recursos necessários para a realização do projeto, sendo-lhe expressamente vedada a obtenção de recursos provenientes de empresas concorrentes das empresas CIGÁS.
- 8.7. A aprovação do material de divulgação do projeto deverá ser chancelada pela CIGÁS.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os projetos contemplados deverão prestar contas a partir da apresentação de relatório de prestação de contas a serem enviados a CIGÁS, conforme estipulado no Manual de Prestação de Contas, disponível no endereço: <https://www.cigas-am.com.br/programa-conexoes>. A não apresentação do Manual de Prestação de contas dentro do prazo estipulado poderá acarretar na suspensão do pagamento do valor restante.
- 9.2. As prestações de contas dos projetos incentivados também devem obedecer ao estipulado no Manual de Prestação de Contas, e sua não apresentação resultará em notificação para o proponente e impossibilitará sua participação em um próximo certame.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	De 08 a 19 de novembro de 2021
Habilitação Documental	De 22 a 26 de novembro de 2021
Julgamento dos Projetos	De 29 de novembro a 02 de dezembro de 2021
Divulgação do Resultado Final	03 de dezembro de 2021
Convocação dos Selecionados	06 a 12 de dezembro de 2021

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão avaliadas, em hipótese alguma, propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Os proponentes selecionados, desde já, autorizam a cessão e transferência, sem nenhum direito a remuneração adicional além do valor do aporte financeiro, nem limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, o direito de utilizar, apenas sem fins comerciais, imagens dos projetos executadas pela CIGÁS ou por terceiro indicado por ela.

11.3. Não serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Os projetos serão desclassificados desta seleção, em caso de fraude ou má-fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

11.5. Todas as despesas oriundas da participação no Edital são de responsabilidade do proponente, bem como a veracidade dos documentos apresentados, a guarda do arquivo de texto e cópia de documentos e outros materiais enviados.

11.6. Os participantes, ao submeterem as informações de cadastro e os documentos obrigatórios previstos no Item 3, afirmam ciência inequívoca e expressa da Política de Privacidade da Cigás, disponível em <https://www.cigas-am.com.br/privacidade-e-prote%C3%A7%C3%A3o-de-dados>, estruturada conforme a Lei 13.709/2018 (LGPD) e demais títulos legais aplicáveis.

11.7. A participação neste edital implica aceitação de todos os seus termos, sendo a entrega do projeto de solicitação de patrocínio assinado, a declaração incontestável de aceitação dos termos deste Edital.

11.8. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela CIGÁS.

11.9. A CIGÁS se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste edital, informando previamente os participantes do processo de seleção, através de avisos no site www.cigas-am.com.br, com a máxima transparência possível.

11.10. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

11.11. A divulgação de quaisquer informações oficiais do Programa Conexões CIGÁS se dará pelo site www.cigas-am.com.br, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que a CIGÁS venha a dispor.

11.12. Dúvidas e informações relativas a este Edital só serão esclarecidas através do e-mail comunicacao@cigas-am.com.br.

12. ANEXOS

12.1. **Anexo A - PROJETO DE PATROCÍNIO**

12.2. **Anexo B – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

12.3. **Anexo C – FOLHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**